PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
REABERTURA PROCESSO LICITAORIO

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra reaberto A TOMADA DE PREÇO, até as 09h00 horas do dia 29/04/2020 o edital para contratação de instituição/empresa especializada na área de concurso público compreendendo elaboração, organização e execução do certame que deverá comtemplar aplicação provas objetivas e práticas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo(sc), destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, com o fornecimento completo dos recursos de natureza material e humana englobando a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise e julgamento dos eventuais recursos bem como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 01 de abril de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº.02/2020
Processo Nº 035/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, com sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, Centro, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.681/0001-26, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços, do tipo **Menor Preço,** sob o regime de execução por ITEM para selecionar proposta para **Contratação de empresa para realizar concurso público no Município de Pouso Redondo para os cargos constantes no anexo I do edital.** A ser regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;
Anexo II - Modelo de Declaração;
Anexo III – Modelo de Declaração Comprobatória de Enquadramento na Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV – Minuta do Contrato

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta para **Contratação de instituição/empresa especializada na área de concurso público compreendendo elaboração, organização e execução do certame que deverá comtemplar aplicação provas objetivas e práticas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo(sc), destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, com o fornecimento completo dos recursos de natureza material e humana englobando a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise e julgamento dos eventuais recursos bem como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.**

1.2 – Da Justificativa

Justifica-se a contratação de instituição/empresa especializada, para promover concurso público devido a vacância de vagas do quadro permanente, que está sendo preenchida através de processo seletivo.

1.3 Entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços
Data/Hora: Dia 29 de abril as 09h00
Local: Setor de licitações, Rua Antonio Carlos Thiesen, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000, imediatamente, no mesmo local, terá lugar a abertura do envelope A – DOCUMENTAÇÃO, sala de licitações, localizada no endereço acima mencionado.

1.4 – **Legislação**: A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital e Lei Complementar nº123/2006.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, enquadradas na lei Complementar nº123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), desde que participem no mínimo 03 (Três) interessadas (art. 49, LC 123/2006.). Caso o número mínimo exigido pela lei não seja alcançado o certame estará aberto a empresas de enquadramento fiscal diverso.
2.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
a) se encontram com os impedimentos previstos nos Incisos I, II e III do artigo 9º, Incisos III e IV do Artigo 87 e Incisos I, II e III do Artigo 88 da Lei 8666/93.
b) se encontrem em processo de falência, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução ou as que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial.
c) - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

2.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

2.4 - Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitada, o representante entregará juntamente com seu documento de identificação procuração ou instrumento particular, em caso de sócio contrato social que demonstre que se trata de sócio administrados, ambos com firma reconhecida e poderes especiais para representar a empresa licitante em processos licitatórios.
2.4.1 – Contrato Social da Empresa ou documento equivalente.
2.4.2 - **2.4.3. Os documentos devem ser apresentados em copias autenticadas ou cópia simples conjuntamente com a via original, que será autenticada por servidor púbico municipal, antes do início da sessão.**
2.4.3 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco e rubricado no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta contendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TP P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº _____/_____
MENOR PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
- DOCUMENTOS / PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 - Será aceito a remessa dos envelopes, através dos correios, desde que entregues pela ECT, nesta Prefeitura, até o dia e hora marcados. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postados para o seguinte endereço e identificação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO - Rua Antonio Carlos Thiesen 74, Centro, Pouso Redondo/SC, CEP 89.172-000, A/C Comissão de Licitações.

4. DOS DOCUMENTOS
4.1 – Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:
a) Em original; ou
b) Cópia autenticada por cartório; ou
c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na abertura da sessão, para conferência por membros da Comissão Permanente de Licitações; ou
d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou
e) Cópia autenticada por integrante da Comissão de Licitação, mediante a exibição dos originais de preferência até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes.
4.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

4.2 - A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada pelas licitantes, é constituída de:
a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) comprovante de regularidade fiscal perante da Fazenda Estadual;
c) prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou Sede do Licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, emitida com antecedência de até 90 (Noventa) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso, para as empresas do Estado de Santa Catatina deverá ser apresentado conjuntamente as Certidões do sistema Eproc e Esaj;
g) declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (Anexo II);
h) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT).

4.3 Qualificação técnica

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA comprovando que a licitante e seu administrador estão devidamente habilitadas junto ao Conselho.

b) Apresentação de documentos comprobatórios de que a licitante possui em seu quadro, mediante apresentação de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior formado em Administração de Empresas, devidamente atestado pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação acompanhada de certidão de quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA. Afim de comprovar a capacidade técnica para a execução do objeto.

c) Declaração de que utilizará detectores de metais para serem utilizados no dia de aplicação das provas em número suficiente para todas as salas utilizadas, visando evitar fraudes e aumentar a segurança física dos candidatos.

d) No mínimo 01(Um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do registro na entidade profissional competente, comprovante ter prestado serviços de mesma natureza do objeto licitado. Afim de comprovar experiência em outros certames públicos.

e) as microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte - conforme o caso – (Anexo III) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

f) Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;

g) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade para 45 questões de nível superior, 35 questões de nível técnico e 20 questões para ensino médio e alfabetizados.

h) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

i) Declaração de que a banca examinadora, para a elaboração e correção das questões de provas, será composta por profissionais com titulação mínima de mestrado.

IV**) A inscrições deverão ser de forma ON-LINE, e ter como data de abertura um dia posterior a data de homologação do processo, sendo a aplicação das provas em data a ser definida pelo município, em local a ser estabelecido pelo município. Respeitando os prazos legais estabelecidos em normativa própria.**

4.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação com quaisquer restrição, será oportunizada o prazo na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diversos quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.4 – Os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega do envelope. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

4.5 – Serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

4.6 - No caso de participação de empresas com enquadramento fiscal diverso da prevista na LC 123/2006, os documentos a que se refere o subitem 4.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;
c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.

4.7 – Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação
As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-simile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.
5.1.1 - A proposta apresentada deverá obrigatoriamente conter:
a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do item 1.1 do presente edital, informando as características referentes ao serviço;
b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 2 algarismos decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
c) o prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação;
d) Orçamento discriminado onde constará a descrição do serviço, preços unitários, total parcial e o total geral, devendo ser apresentado em planilha, conforme constante do Anexo I.
e) o prazo para execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior ao previsto no Item 1.1.2 deste edital, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.2 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

5.3 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada na data mencionada neste edital, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na sessão de abertura dos envelopes e concordando com o resultado do julgamento de habilitação, passar-se-á para a análise e julgamento imediato das Propostas de Preços.

6.2.1 - Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a análise e julgamento da proposta de preço será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações.

6.3 - A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento que lhe dê poderes para à representação.

6.4 - O envelope será aberto e os documentos e a proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5 - Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata relatando a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6 - A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a Sessão de Abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final caberá à Comissão de Licitação designada para este fim**.**

7.2 - Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital, serão inabilitados bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correntes no mercado.
7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante da letra i, do subitem 4.2 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

7.3 - Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.

7.2 - Será desclassificada a proposta se for constatado:
a) o não-atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;
b) a fixação de condicionantes;
c) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
d) a apresentação de duas ou mais opções de preços;
c) serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação que é de **R$27.785,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais**)**,** ou com preços manifestamente inexequíveis;

7.4 - Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a conformidade entre o exigido neste edital e o ofertado, classificando em primeiro lugar o licitante que, cumprindo as exigências do objeto, apresentar também o **MENOR PREÇO**, após a aplicação do critério de desempate, se for o caso.
7.5 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:
7.5.1 - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor.
7.5.2 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante da letra "e", do subitem 4.2 deste edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
7.6.1 - Para as situações previstas no subitem 7.5.1 deste edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º**,** § 2º da Lei nº 8666/93.
7.6.2 - Para as situações previstas no subitem 7.5.2 deste edital, a classificação será realizada da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2.1 - no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 7.5.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.
7.6.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7 - Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e, em especial, durante o julgamento das propostas de preços.

7.8 - O objeto deste edital será adjudicado ao proponente que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço pelo item**.**

7.9 - No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 - O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

7.12 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para ser submetido à homologação pela autoridade competente,

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A celebração dos contratos serão formalizadas com o Município de Pouso Redondo, consoante a minuta que constitui o **Anexo IV** deste edital.
8.1.1. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste edital bem como todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

8.2 - Convocação para assinatura do contrato
8.2.1 – O órgão requisitante convocará a licitante vencedora que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.
8.2.2 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

8.3 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

8.4 - O prazo de vigência do Contrato tem início e termino conforme sua assinatura;
8.5 - O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.6 - Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

8.7 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual nº 4.777, 11 de outubro de 2006.

8.8 - A execução do contrato
8.8.1 - São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
8.8.2 - Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
8.8.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

8.9 - Da alteração do contrato
8.9.1 - O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.10 - Das obrigações da contratada
I - A empresa vencedora deverá apresentar os resultados do Teste Seletivo dentro dos Padrões de Layout Betha, para importação do mesmo pelo setor responsável.

8.11. Das obrigações da contratante
I - Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado;
II - Acompanhar e fiscalizar os serviços;
III - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9. DA EXECUÇÃO

10.1 – O prazo para entrega será de 90 (noventa) contados da emissão da ordem de serviço.

10.2 – A empresa deverá fornecer local apropriado e suficiente para realização das provas, bem como número suficiente de fiscais na data designada para a prova.

10.3 A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

10.4 A execução do objeto licitado, poderá ser suspensa ou revogada, em caso de medida sanitária ou interesse público diante de epidemias e pandemias, sem necessidade de indenizações, multas ou qualquer encargo.

12 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.1. - São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - A eventual interposição de recursos referentes à presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de dois dias úteis após ciência do resultado do julgamento, por intermédio de petição escrita dirigida a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, por intermédio da Comissão Permanente Licitações, protocolado no endereço expresso no preâmbulo deste Convite.

13.2 - Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela respectiva Comissão de Licitações.

13.3 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile (047 3545-8700), por intermédio de petição escrita dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitações. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.
13.3.1 – O original da impugnação deste edital, proposta por cidadão ou licitante, deverá ser protocolado até o horário fixado para entrega dos envelopes de documentos e/ou propostas;
13.3.2 – A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fac-símile.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários conforme descrição abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3390.00	130	06/2020	Manutenção da Secretaria de Administração

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:
I – Advertência.
II – Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.
III – Suspensão:
a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

15.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

15.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultado às Comissões Permanentes de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

16.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, as Comissões Permanentes de Licitações poderão relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

16.4 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste edital.

16.5 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

16.6 – A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Rua Antonio Carlos Thiesen 74, Centro, Pouso Redondo/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 07:30 às 17:00horas, ou fac-símile nº (47) 3545-8700.

16.8 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo no horário das 07:30 as 17:00 hs de segunda-feira a sexta-feira, ou no endereço de e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

16.9 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Pouso Redondo, 12 de março de 2020

Oscar Gutz
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 35/2020
TP para Compras e Serviços Nº 02/2020

NOME DA EMPRESA:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **Contratação de instituição/empresa especializada na área de concurso público compreendendo elaboração, organização e execução do certame que deverá comtemplar aplicação provas objetivas e práticas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo(sc), destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, com o fornecimento completo dos recursos de natureza material e humana englobando a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise e julgamento dos eventuais recursos bem como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.**

1.1

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UND		**Contratação de instituição/empresa especializada na área de concurso público compreendendo elaboração, organização e execução do certame que deverá comtemplar aplicação provas objetivas e práticas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo(sc), destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, com o fornecimento completo dos recursos de natureza material e humana englobando a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise e julgamento dos eventuais recursos bem como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.** **Cargos para o concurso público:** **Agente de organização escolar** **Auxiliar de consultório** **Motorista de ônibus** **Professor anos iniciais** **Professor de Artes** **Professor de Educação Física** **Professor de Educação Infantil** **Professor de Geografia** **Professor de Historia** **Professor de Inglês** **Professor de Língua Portuguesa**	27.785,00	27785,00

				Professor de Matemática **Psicólogo** **Nutricionista** **Técnico de Segurança** **Pedagogo Social** **Veterinário** **Engenheiro Florestal** **Médico**		
					Total	27.785,00

Obs: a) A empresa vencedora deverá apresentar os resultados do Teste Seletivo dentro dos Padrões de Layout Betha, para importação do mesmo pelo setor responsável.
b) As inscrições deverão ser de forma ON-LINE, e ter como data de abertura um dia posterior a data de homologação do processo, sendo a aplicação das provas em data a ser definida pelo município, em local a ser estabelecido pelo município. Respeitando os prazos legais estabelecidos em normativa própria.

TOTAL TOTAL DA PROPOSTA:
R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:_____ (No mínimo, 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, a partir da data da assinatura do Contrato.

....., ... de ..... de 2020

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ***(Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)***

Ref.: - EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º _____/_____

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, ...

.....
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA .....

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Independência, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Prefeito Sr. ....., a seguir denominada ***Contratante***, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., a seguir denominada ***Contratada***, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. **05/2017**, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de instituição/empresa especializada na área de concurso público compreendendo elaboração, organização e execução do certame que deverá comtemplar aplicação provas objetivas e práticas, a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo(sc), destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, com o fornecimento completo dos recursos de natureza material e humana englobando a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, análise e julgamento dos eventuais recursos bem como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade tomada de preços nº **05/2017,** juntamente com seus anexos e a proposta da ***CONTRATADA.***

CLAUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento (art. 55, II)

a) A execução do presente Contrato dar-se-á de imediato, conforme solicitado pelo município, em local solicitado pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total da presente contratação que importa em R$ ..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em sua totalidade na homologação dos resultados finais do Teste Seletivo e respectiva publicação.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro (art. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:
➔Dotações Orçamentárias: (06)
33.90.39.99.00.00 – Manutenção secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações de Valor (art. 55, III)

a) O valor contratual não sofrerá reajuste.

b) Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados, com base no IGPM positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Condições de Entrega (art. 55, IV)

O início para a entrega do objeto do presente Contrato será imediato a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

A empresa vencedora deverá apresentar os resultados do Teste Seletivo dentro dos Padrões de Layout Betha, para importação do mesmo pelo setor responsável.

A inscrições deverão ser de forma ON-LINE, e ter como data de abertura um dia posterior a data de homologação do processo, sendo a aplicação das provas em data a ser definida pelo município, em local a ser estabelecido pelo município. Respeitando os prazos legais estabelecidos em normativa própria.

CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento e,

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Duração (art. 55, IV e art. 57)

A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Municipalidade, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, ... de ..... de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL **EMPRESA**

....
CPF –..... **CPF –**

TESTEMUNHA 1ª TESTEMUNHA 2ª

....